



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEVAIR LUIZ PEREIRA DO ROSARIO
CPF: 579.439.407-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:21:09 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **297C.6451.F77A.C1E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emissão 15/05/2023



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0000661

Informações do Contribuinte

CÓD. CONTRIBUINTE 724	NOME DO CONTRIBUINTE ADEVAIR LUIZ PEREIRA DO ROSARIO	CPF/CNPJ 579.439.407-25
--------------------------	--	----------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA RODOVIA BR 010, 0	NUMERO 68632000	BAIRRO IMÓVEIS INDUSTRIAIS I
MUNICÍPIO ULIANÓPOLIS	UF PA	APTO / SALA

NOME DO REQUERENTE ADEVAIR LUIZ PEREIRA DO ROSARIO	Nº DOCUMENTO 579.439.407-25	OBSERVAÇÕES
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 15/05/2023

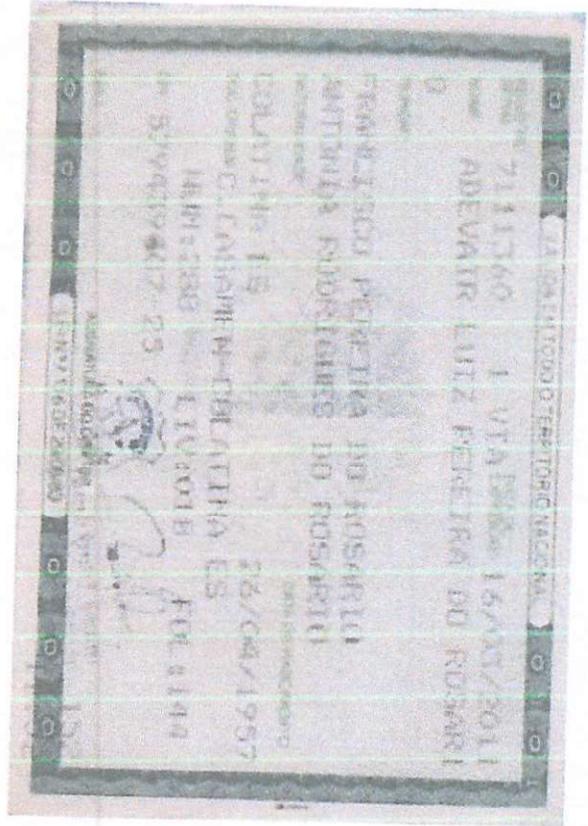
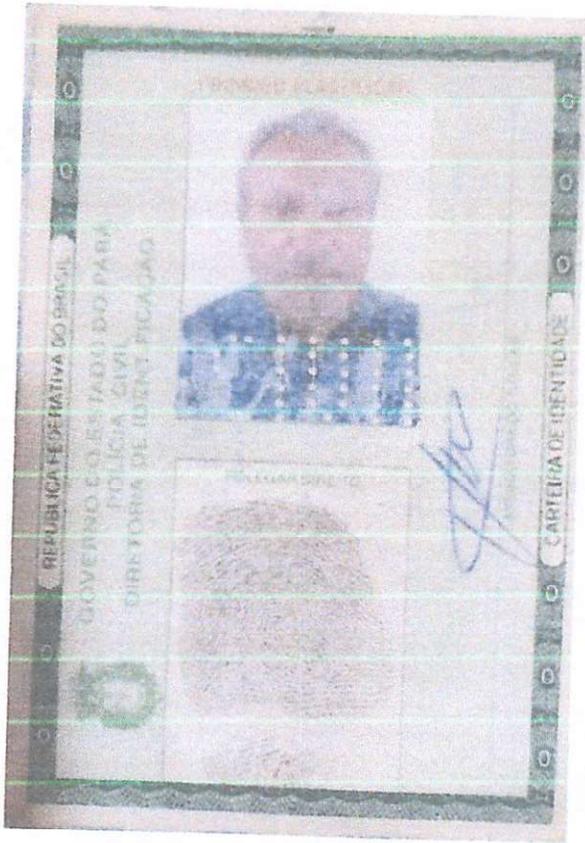
Data de Validade: 14/08/2023

Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na lei nº 007/93, que dos lançamentos existentes nesta secretaria consta que não existem débitos até a presente data em nome do CONTRIBUINTE acima identificado.

A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período a que se refere a presente CERTIDÃO.

Ulianópolis (PA), 15 de MAIO de 2023

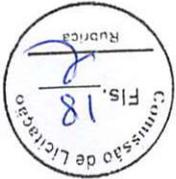
Cleora J. Pereira dos Santos
Diretor de Inpedimento Tributário
Decreto 103/2021-PMU





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.788.337/0001-66		DATA DE ABERTURA 17/06/1987	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASA BRANCA ESPORTE CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASA BRANCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO VL ULIANOPOLIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 68.625-012	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO	MUNICÍPIO PARAGOMINAS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 21/03/2019 às 09:51:16 (data e hora de Brasília).

THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 16.066 D PA

23 DE FEVEREIRO
DE 2018



MEMORIAL DESCRITIVO

CAMPO DE FUTEBOL

ABEC – ASA BRANCA ESPORTE CLUBE

ULIANÓPOLIS- PA
FEVEREIRO – 2018

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – INTRODUÇÃO

O memorial descritivo ora apresentado foi elaborado pelo Engenheiro Civil Thiago Ribeiro de Oliveira CREA 16066D/PA. O objetivo principal deste relatório é a descrição detalhada de um Campo de Futebol no município de Ulianópolis.

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Obra: Campo de Futebol.

Município: Ulianópolis.

Estado: Pará

Localização: Avenida Presidente Vargas nº 739, Quadra 08, Bairro Boa Vista,

CEP: 68.632-000.

Área do terreno: 13.038,00 m².

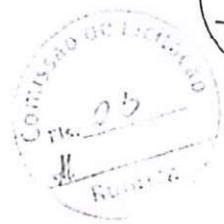
Área construída: 7.050,00 m²

Proprietário: ABEC – Asa Branca Esporte Clube

CNPJ: 04.788.337/0001-66

Descrição sumária da obra: A área é constituída de 01 campo de futebol com as seguintes dimensões:

- Largura – 75,00 m²
- Comprimento – 94,00 m²
- Área Total Construída do Campo: 7.050 m²



3 – ÁREA E PERÍMETRO DO TERRENO

Área total: 13.104,00 m² (106,00 metros de frente por 123,00 metros de fundos)

Perímetro: 458,00 m

Forma do polígono: Regular

Número de lados: 04



4 – CARACTERÍSTICAS DO CAMPO DE FUTEBOL

4.1 - GRAMA NATURAL

Toda a área do campo é executada de grama natural composta de uma base constituída de areia que garante um melhor enraizamento, melhor drenagem, facilita a recuperação do gramado e é de difícil compactação. A colocação da base arenosa foi realizada o nivelamento final do campo.

A superfície de jogo está perfeitamente lisa realizada com a utilização de um implemento de corte/aterro com um nivelamento perfeito e respeitando-se ainda um caimento para as áreas de captação.

Toda a aplicação de fertilizantes e condicionadores de solo foram feitas após os resultados da análise do solo que deve ser previamente realizada.

O método de plantio foi executado por meio de tapetes para uma grande velocidade de plantio, e melhor qualidade final, não havendo muitas emendas de grama, em comparação a outros sistemas de plantio.

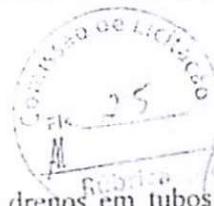
4.2 – ACESSÓRIOS

Estão instaladas um conjuntos traves e redes , bem como a pintura de marcação do campo delimitado com precisão (Topografia) e dimensões padronizadas.



4.3 - DRENAGEM SUPERFICIAL

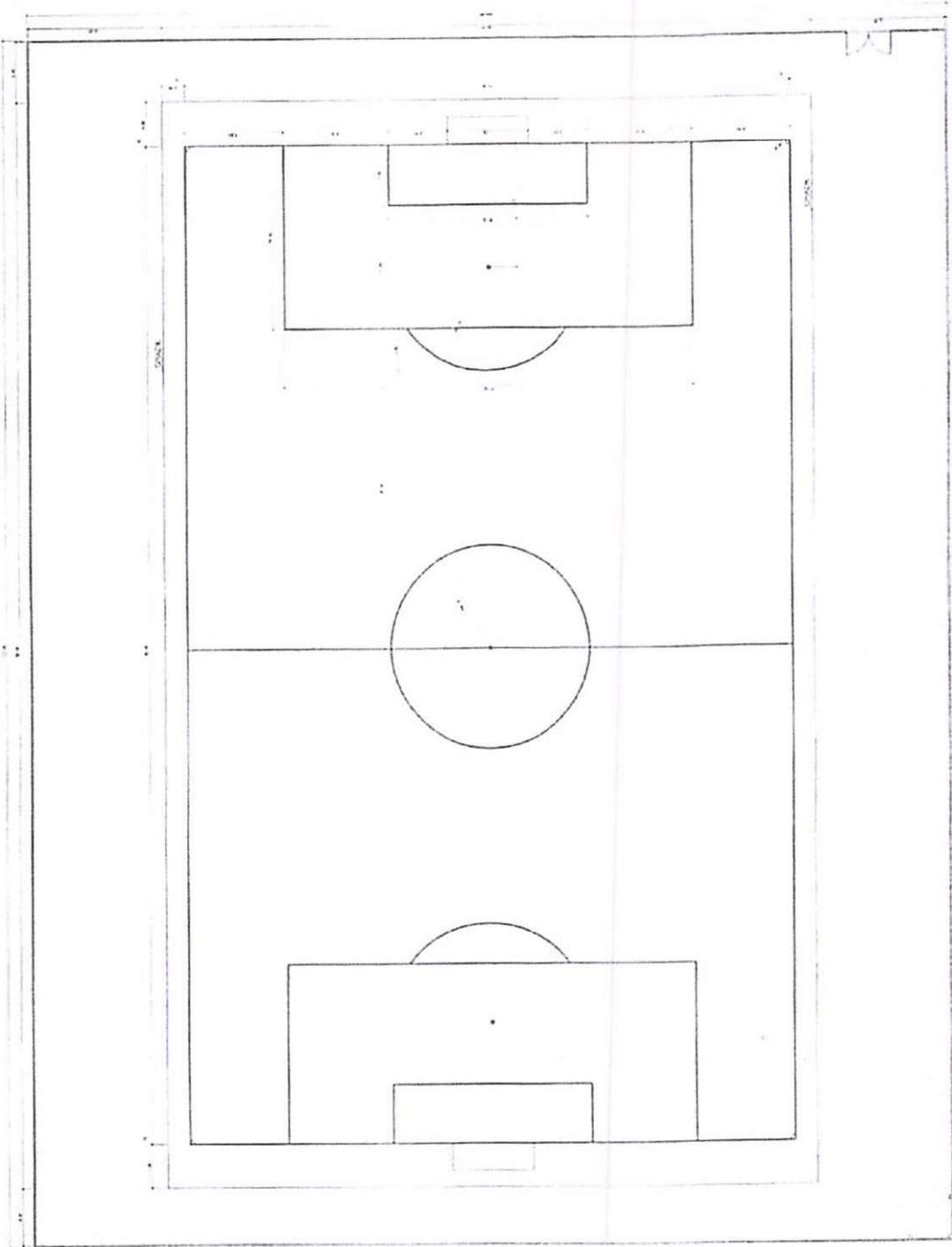
A drenagem superficial do gramado, foram adotados o formato de drenos em tubos corrugados perfurados fabricados em PEAD (PLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) TIPO KANANET DA KANA FLEX diâmetro de 100 mm inclinados a 45° (“ESPINHA-DE-PEIXE”), espaçados de 4,5 metros um do outro, captando todo o excesso de água e conduzindo para os coletores laterais longitudinais diâmetros de 170 mm, 230 mm e 300 mm respectivamente, interligados através de conexões tipo DERIVAÇÃO Y (ramais secundários para coletores) e caixas de inspeção e manutenção em concreto pré-moldado DIAMETRO DE 60 cm. Todo o sistema de Drenagem Superficial é lançado em caixa de drenagem pluvial existente.



Ulianópolis, 23 de Fevereiro de 2018


Thiago Ribeiro de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 16.066 D PA

Thiago Ribeiro de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 16.066 D PA



Comissão de Licitação
Fls. 26
Rubrica

Comissão de Licitação
Fls. 29
Rubrica

Thiago Ribeiro de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/16056 D PA

Comissão de Licitação
Fls. 23
Rubrica

CMRIBUIRO ENGENHARIA LTDA
CME 01/01
PROJETO APC

PLANTA BAIXA
Arquitetura



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO
"ASA BRANCA ESPORTE CLUBE", REALIZADA NO DIA
20/03/2020.**

Conforme publicação da Portaria nº 188 GM/MS do dia 03 de fevereiro de 2020 e do Decreto Municipal nº 51 do dia 18 de março de 2020, que dispõe das medidas de contingência à serem adotadas, devido a Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), foi realizada e aprovada a Assembleia Geral Extraordinária por meio de videoconferência, a prorrogação do mandato da atual Diretoria Executiva do Asa Branca Esporte Clube, por mais 02 (dois) anos, com vigência de 20/03/2020 à 20/03/2022. A referida reunião, estava presente o Sr. PRESIDENTE; **ADEVAIR LUIZ PEREIRA DO ROSÁRIO** – CPF: 579.439.407-25, VICE- PRESIDENTE: **JOSÉ VITÓRIO DEPRÁ** – CPF: 37.491.837-72 e a PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL: **TEREZINHA NEY GATTI DO ROSÁRIO** – CPF: 364.296.007-34. Finalizando, a Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária. A presente ata foi lida em voz alta e sendo aprovada por todos.

Terezinha Ney Gatti do Rosário

Terezinha Ney Gatti do Rosário
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL

Adevaír Luiz Pereira do Rosário

Adevaír Luiz Pereira do Rosário
PRESIDENTE

José Vitorio Depra

José Vitorio Depra
VICE-PRESIDENTE



ASA BRANCA ESPORTE CLUBE

Fundado em 27 de Janeiro de 1931

C.G.C. Nº 789.327/0001-88



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA ATUAL, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO "ASA BRANCA ESPORTE CLUBE", REALIZADA EM 10/03/2018.

Às 20:30 horas do dia 10 de março de 2018, no "Sítio" do Asa Branca Esporte Clube, nesta cidade de Ulianópolis-PA, atendendo ao Edital de Convocação datado de 07 de fevereiro de 2018, em segunda convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a pauta do referido edital, com a presença dos associados que assinaram a lista de presença, parte integrante da presente ata. O presidente atual do Asa Branca Esporte Clube, Sr. Adevaír Luiz Pereira do Rosário dando início aos trabalhos, convocou a Sra. Terezinha Ney Gatti do Rosário para presidir a Assembleia Geral Extraordinária. Assumindo a presidência dos trabalhos, a presidente da Assembleia declarou aberta a sessão, convocando o Sr. Eric Andrade Ponath, para secretariar a reunião. Atendendo ao edital a presidente solicitou da diretoria executiva atual a prestação de contas dos exercícios de 2014 a 2017. A diretoria atual, através de seu presidente, apresentou aos presentes na sessão, o relatório de prestação de contas preparado pela tesoureira atual, já apreciado pelo atual conselho fiscal. Nenhuma questão ou dúvida foi levantada e as contas foram aprovadas pela Assembleia Geral. Em seguida a presidente da Assembleia explicou que o Estatuto Social vigente do clube data de 20/03/1987 e que para atender a Lei Pelé nº 9.615, de 24/03/1998 e o Código Civil, de 10/01/2002, tornou-se necessário a elaboração de um novo Estatuto para atender as legislações vigentes, o que foi feito pela atual diretoria e que neste momento será apresentado nesta Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para aprovação do mesmo. Aproximadamente uma hora depois, após os presentes terem lido o novo Estatuto apresentado, a presidente da Assembleia colocou em votação, tendo sido aprovado por aclamação. Ato contínuo, a presidente da Assembleia iniciou os trabalhos da terceira pauta do dia: Eleição e Posse da Nova Diretoria. A presidente da Assembleia apresentou aos presentes com direito a voto, uma única chapa existente, denominada "O TRABALHO CONTINUA", registrada para as eleições com a seguinte composição de candidatos - Presidente da Diretoria Executiva: Adevaír Luiz Pereira do Rosário. Vice-presidente da Diretoria Executiva: José Vitório Deprá. Presidente da Assembleia Geral: Terezinha Ney Gatti do Rosário. Conselho Fiscal - Membros efetivos: 1. Dario Rufatto. 2. Jorge do Nascimento Miranda. 3. Luciano Vitório Ferreira Júnior. Membros suplentes: 1. Rafael Fonseca. 2. Francisco Chagas Lira. 3. José Maria Lira. A presidente da Assembleia observou que no Estatuto da entidade, a alínea "p" do art. 47, no capítulo VIII - da Eleição e Posse, diz que "em caso de haver apenas uma chapa para as eleições, estas serão feitas por aclamação". Portanto, a presidente da Assembleia colocou em votação a única chapa apresentada, sendo eleita por aclamação. Ato contínuo, a presidente da Assembleia declarou o nome dos eleitos, comunicando à sessão que a posse dos mesmos seria realizada imediatamente pela presidente da Assembleia, declarando todos devidamente empossados nos seus respectivos cargos - Presidente da Diretoria Executiva: **ADEVAÍR LUIZ PEREIRA DO ROSÁRIO** - CPF nº 579.439.407-25 - RG nº 7.111.360-PC/PA - Endereço: Av. Rondônia, s/n, centro, CEP 68.632-000, Ulianópolis-PA. Vice-presidente da Diretoria Executiva: **JOSÉ VITÓRIO DEPRÁ** - CPF nº 707.491.837-72 - RG nº 527.310-PA. Presidente da Assembleia Geral: **TEREZINHA NEY GATTI DO ROSÁRIO** - CPF nº 364.296.007-34 - RG nº 7.827.974-PC/PA - Endereço: Av. Rondônia, s/n, centro, CEP 68.632-000, Ulianópolis-PA. Conselho Fiscal - Membros efetivos: 1) **DÁRIO RUFATTO** - CPF nº 305.894.362-87 - RG nº 064439542018-3-SSP/MA - Endereço: Rodovia BR-010, s/n, km 80, Estrada da Cauaxi (km 1,5), CEP 68.632-000, Ulianópolis-PA. 2) **JORGE DO NASCIMENTO MIRANDA** - CPF nº 778.692.302-00 - RG nº 4.725.971-PC/PA - Endereço: Rodovia BR-010, s/n, km 80, CEP 68.632-000, Ulianópolis-PA. 3) **LUCIANO VITÓRIO FERREIRA JÚNIOR** - CPF nº 754.941.162-04 - RG nº 4.022.158-PC/PA - Endereço: Av. Rondônia, s/n (fundos), centro, CEP 68.632-000, Ulianópolis-PA. Membros suplentes: 1) **RAFAEL FONSECA** - CPF nº 021.660.522-90 - RG nº 4.753.547-PC/PA - Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, nº 824, Caminho das Árvores, CEP 68.632-000, Ulianópolis-PA. 2) **FRANCISCO CHAGAS LIRA** - CPF nº 858.487.942-00 - RG nº 3.326.244-SSP/PA - Endereço: Rua Uberaba, s/n, Davinópolis, CEP 68.632-000, Ulianópolis-PA. 3) **JOSÉ MARIA LIRA** - CPF nº 331.817.722-91 - RG nº 3820759-PC/PA - Endereço: Av. Rondônia, s/n (fundos), centro, CEP 68.632-000, Ulianópolis-PA. Antes de finalizar os trabalhos, a presidente da Assembleia observou que nos termos do art. 52 do Estatuto, os demais membros da Diretoria Executiva: 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e o diretor de esportes serão preenchidos através de Portaria, pois são cargos de confiança do presidente da entidade. Observou ainda que o Estatuto ora aprovado deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ulianópolis-PA. Finalizando, a presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária. A presente ata foi lida em voz alta e sendo aprovada por todos, vai assinada por mim Erick Andrade Ponath - secretário, pela presidente Terezinha Ney Gatti do Rosário e os demais associados que assinaram a lista de presença e assim o desejarem.

Erick Andrade Ponath
 Erick Andrade Ponath
 Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

SERVIÇO FISCAL
 Fls. 1487
 Escrivão



ASA BRANCA ESPORTE CLUBE

Fundado em 27 de Janeiro de 1951

CNPJ nº 04.758.237/0001-55



[Handwritten signature]
Terezinha Ney Gatti do Rosario
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

Comissão de Licitação
Fls. 26
Rubrica

[Handwritten signatures on lined paper]

Comissão de Licitação
Fls. 12
Rubrica



ATENÇÃO: Só assinar quem assinar a lista de presença.

8789 722 0000

(Mediante protocolo no SAC)

SUB GRUPO: BS GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Bifásico
 TIPO DE TÁRIFA: COMERCIAL VOLTA TENSÃO NOMINAL: 127 V - BT INSTALAÇÃO: 11147275
 CLASSIFICAÇÃO: Comerc. Outros Serviços e Atividades UL/SEQ: UL078003-780
 SUBCLASSE: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS

ASA BRANCA ESPORTE CLUBE

AV DIMENSIONAL VARGAS S/D CENTRO UBATUBA/SP - SP
 P: 000 UBATUBA/SP - SP
 CN: 00.000.000/0000-00

Conta Contrato
11147275
 Parceiro de Negócio
11198350



Conta mês	Total a pagar	Vencimento
05/2023	R\$ 75,54	18/05/2023



Nota Fiscal N. 047785564 - SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 11/05/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://nfeportal.sunsun.gov.br/NFE/Consulta>
 Chave de Acesso:
 152304489572800018000000477855642018435791
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização



Item de Fatura	Quant.	Preço unit. / trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS ICMS IPI	ITENS	Valor (R\$)
Custo de disponibilização (custo)	50	1,12000	0,078900	1,50	10,75	16,00
Itens Financeiros						
Imp-Trib Pub Prof-Renda						16,97
Imp-Trib						1,41
Contribuição Monetária						0,23
Taxas						0,33

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Cont	Consumo
22201486614	Consumo	Ativo Total	3.987	3.987	1,00	0

Valor de Rubrica				
0	0,00	0,00	11,05/2023	

Resumo de Vencimento

Informações para o cliente

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
10,15	4,18	18,98	5,59	5,04	12,66 18,94

C. Contratado: 11147275 Data de Emissão: 11/05/2023 V: [1.4.0.16]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

Segurança e Inovação



ASA BRANCA ESPORTE CLUBE

Fundado em 27 de Janeiro de 1982

C.G.C. 04.788.337/0001-66



ESTATUTO



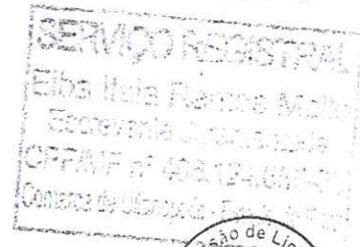
ASA BRANCA ESPORTE CLUBE

Fundado em 27 de Janeiro de 1982

C.G.C. 04.788.337/0001-86



ESTATUTO DO "ASA BRANCA ESPORTE CLUBE" FUNDADO EM 27 DE JANEIRO DE 1982 ULIANÓPOLIS - PARÁ - BRASIL



CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - O "ASA BRANCA ESPORTE CLUBE", fundado em 27 de janeiro de 1982, neste estatuto designado pela sigla "ABEC", é uma entidade de prática desportiva, social, cultural e recreativa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, mediante o direito de livre associação e igualdade entre seus associados, sem discriminação social, com tempo de duração indeterminado, com sede e foro nesta cidade e comarca de Ulianópolis, Estado do Pará.

Art. 2º - A entidade tem por fins:

- Divulgar, promover e ensinar a prática dos desportos de modo geral, amadorista e não profissional;
- Colaborar com os órgãos oficiais e entidades congêneres em tudo que possa favorecer a prática e o conhecimento das modalidades desportivas a que se dedica;
- Divulgar todos os trabalhos valiosos relativos ao esporte;
- Manter estreito intercâmbio com entidades congêneres;
- Promover demonstrações, competições e atividades outras a fim de concorrer para o alcance das finalidades que se destina;
- Manter estreito relacionamento com entidades dirigentes, principalmente com as que estiverem diretamente filiadas como entidades de administração dos desportos;
- Tomar iniciativa de caráter recreativa com a participação de seus associados, familiares e das comunidades em geral;
- Participar sempre que for solicitada de promoções filantrópicas, especialmente as de caráter esportivo e beneficente;
- Lutar pelo aprimoramento do esporte para desenvolvimento integral da entidade.

CAPÍTULO II DOS PODERES

Art. 3º - São poderes da entidade:

- Assembleia Geral
- Conselho Fiscal
- Diretoria Executiva

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - A Assembleia Geral é o poder soberano da entidade, constituída de todos os sócios maiores de 18 (dezoito) anos, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 5º - Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- De 2 (dois) em 2 (dois) anos, no dia do aniversário da fundação da entidade, para eleger e dar posse ao presidente e ao vice-presidente da Diretoria Executiva, ao presidente da Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal com mandato de 2 (dois) anos;
- No dia 27 de janeiro de cada ano para festejar condignamente o aniversário da entidade;



ASA BRANCA ESPORTE CLUBE

Fundado em 27 de Janeiro de 1960

C.G.C. 04.786.937/0001-66



- c) Anualmente, na segunda quinzena do mês de dezembro, para analisar e aprovar a proposta orçamentária do exercício seguinte;
- d) Anualmente, na segunda quinzena do mês de janeiro, para aprovar as contas da Diretoria Executiva do exercício anterior.

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quantas vezes forem necessárias.

Art. 7º - As reuniões da Assembleia Geral Extraordinária serão realizadas mediante prévia convocação da Diretoria Executiva ou por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 8º - A Assembleia Geral também reunir-se-á a qualquer tempo, para deliberar sobre a reforma do estatuto e cassação do mandato do presidente ou vice.

§ Único - Decidindo-se sobre os casos especialmente mencionados nos artigos anteriores, a Assembleia Geral pode deliberar:

- a) Em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados que estejam em dia com suas mensalidades;
- b) Em segunda e última convocação com quaisquer números de associados presentes.

Art. 9º - As reuniões de Assembleia Geral são presididas pelo presidente da mesma.

§ Único - Na falta do presidente da Assembleia Geral, o presidente da Diretoria Executiva escolherá dentre os associados presentes, um para presidir, e este escolherá um para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 10 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretários
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Diretor de esportes

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será bienal podendo os mesmos serem reeleitos.

§ 2º - As reuniões da Diretoria Executiva serão ordinárias e extraordinárias.

§ 3º - As reuniões ordinárias serão no mínimo 2 (duas) vezes por mês e as extraordinárias tantas vezes quanto forem necessárias.

Art. 11 - Compete ao presidente da Diretoria Executiva:

- a) Administrar a entidade em conjunto com os demais diretores;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- c) Presidir as reuniões ordinárias e convocar reuniões extraordinárias;
- d) Representar oficialmente a entidade em juízo ou fora dele;
- e) Nomear diretores dos diversos departamentos;
- f) Zelar e fiscalizar todas as atividades da entidade;
- g) Autorizar e emitir ordem de pagamento, documentos de responsabilidade financeira, assinando juntamente com o tesoureiro;
- h) Autorizar despesas de acordo com os recursos disponíveis;





ASA BRANCA ESPORTE CLUBE

Fundado em 27 de Janeiro de 1982

C.G.C. 04.788.337/0001-66



- i) Assinar os livros de atas e rubricar os demais livros;
- j) Apresentar relatório e prestação de contas da Diretoria Executiva à Assembleia Geral, após o encerramento de cada exercício financeiro;
- k) Providenciar no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de cada exercício, a renovação da licença de funcionamento junto a entidade que estiver filiada;
- l) Admitir ou excluir associados com prévia aprovação da Diretoria Executiva;
- m) Aplicar sanções disciplinares a associados, quando forem propostas por diretores e aprovadas em reunião da Diretoria Executiva, permitindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

Art. 12 - Compete ao vice-presidente da Diretoria Executiva:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos, com todos os poderes atribuídos ao presidente neste estatuto e também em caso de renúncia;
- b) Colaborar e coordenar os diversos departamentos quando convocados.

Art. 13 - Compete ao 1º secretário:

- a) Superintender todos os serviços administrativos da secretaria;
- b) Dar provimento a toda correspondência recebida, providenciando para que o presidente tenha conhecimento;
- c) Responder toda a correspondência recebida, podendo assiná-las desde que seja autorizado pela presidência;
- d) Controlar todo o material de expediente da secretaria;
- e) Preparar os editais de convocação para as reuniões de Assembleia Geral e outras;
- f) Lavrar as atas de todas as reuniões da entidade;
- g) Manter o livro de registro de todos os associados da entidade.

§ Único - A secretaria terá um livro especial de registro dos associados com dados de qualificação e informação dos mesmos.

Art. 14 - Compete ao 2º secretário:

- a) Substituir o 1º secretário em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º secretário em tudo que for necessário.



Art. 15 - Compete ao 1º tesoureiro:

- a) Superintender todos os serviços da tesouraria;
- b) Ter sob seu controle todos os valores que representam o fundo social da entidade e demais recursos;
- c) Preparar e apresentar o relatório de prestação de contas à Diretoria Executiva, contendo o balanço financeiro ao final de cada exercício financeiro, a fim de ser levada à apreciação do Conselho Fiscal para posterior aprovação pela Assembleia Geral;
- d) Executar toda escritura contábil da entidade;
- e) Manter atualizado o controle de pagamento das mensalidades dos associados;
- f) Providenciar para que seja feita a cobrança das mensalidades dos associados com recibos;
- g) Efetuar o pagamento das despesas feitas pela entidade, após autorização da presidência.

Art. 16 - Compete ao 2º tesoureiro:

- a) Substituir o 1º tesoureiro em todos os seus impedimentos assim como auxiliar em tudo que for necessário.

Art. 17 - Em caso de vacância, por renúncia ou exoneração dos responsáveis pelas finanças da entidade, deverá o mesmo prestar contas com a Diretoria Executiva. Caso contrário implicará em processo civil e criminal contra o mesmo perante o Judiciário.

Art. 18 - Compete ao diretor de esportes:

- a) Supervisionar e coordenar todas as atividades esportivas da entidade, promovendo o seu desenvolvimento, através de ensinamentos e competições esportivas em todas as modalidades;



ASA BRANCA ESPORTE CLUBE

Fundado em 27 de Janeiro de 1982

C.G.O. 04.788.337/0001-66



- b) Organizar equipes de futebol das diversas categorias amadoras;
- c) Manter o cadastro de atletas com identificação e qualificação em fichário próprio;
- d) Aplicar sanções disciplinares aos atletas que se comportarem de modo inconveniente durante os treinamentos ou competições. As infrações de natureza grave serão levadas ao conhecimento da Diretoria Executiva para as providências de praxe;
- e) Apresentar semestralmente ao presidente da entidade o relatório das atividades de seu departamento.



CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da entidade, é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 2 (dois) anos. A eleição e posse dar-se-á na mesma data da presidência e em conjunto.

§ 1º - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros, devendo na primeira reunião interna, eleger o seu presidente.

§ 2º - Compete ao Conselho Fiscal da entidade:

- a) Examinar a escrituração, os documentos da tesouraria e a contabilidade, verificando a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
- b) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre movimento econômico, financeiro e administrativo da entidade, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
- c) Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, para que possa exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) Emitir parecer sobre a proposta orçamentária antes de iniciar-se o ano exercício-financeiro e sobre a abertura de créditos adicionais, e ainda sobre a compra ou alienação de bens imóveis da entidade;
- e) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

Art. 20 - O Conselho Fiscal terá a seguinte constituição: 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral, com mandato idêntico da diretoria da entidade.

§ 1º - Dentre os membros do Conselho Fiscal será eleito um conselheiro relator que assumirá a presidência das reuniões.

§ 2º - Em caso de vacância, será convocado um dos suplentes para assumir o cargo vago.

Art. 21 - Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, compete ao seu presidente nomear o substituto, escolhido entre os suplentes eleitos, sendo que perderá o seu mandato o conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

§ Único - Não poderá compor o Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto, enteado, tio, sobrinho, cunhado do presidente, vice-presidente e tesoureiro da entidade.

CAPÍTULO VI DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art.22 - A entidade terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Beneméritos
- d) Atletas amadores em diversas categorias



RENDA PRESIDENTE VARGAS EM UBERLÂNDIA/PB
CNPJ 08.602-00



ASA BRANCA ESPORTE CLUBE

Fundado em 27 de Janeiro de 1982

C.G.C. 04.788.337/0001-65



Art. 23 - São considerados sócios fundadores, todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade e assinaram o livro de ata de sua fundação.

Art. 24 - São considerados sócios efetivos, todos os que ingressam na entidade após sua fundação e que pagam suas mensalidades.

Art. 25 - São considerados sócios beneméritos, todos os que contribuírem para os cofres da entidade com quantias em valores, bens ou material.

Art. 26 - São considerados sócios atletas, os que preliarem defendendo as cores da entidade, em qualquer tipo de modalidade esportiva.

§ Único - O sócio atleta, depois de registrado na entidade, será isento do pagamento ou taxa enquanto estiver competindo.

Art. 27 - As propostas de sócios fundadores, efetivos, beneméritos e atletas deverão ser preenchidas de forma clara, com todos os dados informativos, assinatura do sócio proposto e do sócio proponente.

§ Único - Somente serão admitidos como sócios as pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 28 - São deveres dos associados:

- Cumprir os estatutos, regulamentos e normas da entidade;
- Portar-se de modo conveniente onde a entidade estiver representada ou nas dependências da sede social e esportiva;
- Aceitar sem remuneração os cargos ou funções para as quais forem eleitos ou designados;
- Comparecer às reuniões da Assembleia Geral podendo manifestar livremente sobre os assuntos em pauta;
- Zelar pelo nome da entidade e pelo seu patrimônio;
- Prestigiar com sua presença as promoções da entidade;
- Evitar comentários públicos sobre a vida interna da entidade;
- Comunicar, por escrito, sua ausência da cidade quando exercer cargo na Diretoria Executiva.

Art. 29 - São direitos dos associados:

- Frequentar as reuniões sociais, esportivas, culturais e recreativas, mediante sua identificação de associado, juntamente com o recibo de sua mensalidade;
- Requerer por escrito a convocação da Assembleia Geral de acordo com o estatuto;
- Promover diversões na sede social em benefício do clube;
- Requerer por escrito sua exclusão do quadro social;
- Ampla defesa de qualquer acusação contra sua pessoa;
- Denunciar irregularidades que tomar conhecimento que venha prejudicar a entidade.



CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 30 - Aos associados poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência
- Suspensão dos direitos sociais
- Exclusão do quadro social

Art. 31 - As penalidades constantes das letras "a" e "b" serão aplicadas pela Diretoria Executiva, enquanto a da letra "c" será aplicada pela Assembleia Geral.

Art. 32 - Na aplicação das penalidades será observado a gravidade da infração disciplinar cometida pelo associado, após análise pela Diretoria Executiva e/ou Assembleia Geral.



ASA BRANCA ESPORTE CLUBE

Fundado em 27 de Janeiro de 1982

C.G.C. 04.788.837/0001-66



Art. 33 - No caso de aplicabilidade da pena máxima de exclusão do quadro social, poderá de acordo com a gravidade da infração disciplinar, ser criada antes, uma comissão de sindicância para apuração dos fatos.

Art. 34 - A comissão de sindicância será nomeada pelo presidente da Diretoria Executiva, com poderes de investigação rigorosa para melhor elucidar os fatos e no seu relatório propor a medida disciplinar.

Art. 35 - Não poderão fazer parte da comissão de sindicância, associados que tenham grau de parentesco com o denunciado.

Art. 36 - O associado excluído do quadro social somente poderá ser reintegrado, quando em grau de recurso de revisão, venha ser considerado inocente da acusação anterior.

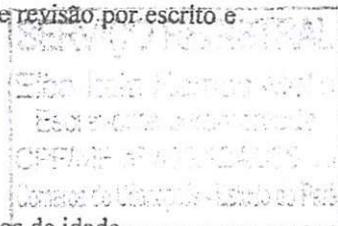
Art. 37 - Os associados suspensos, na duração de sua penalidade, perderão os direitos estatutários, embora fiquem obrigados a pagar sua mensalidade.

Art. 38 - Perderão os cargos ou função os associados atingidos por pena de suspensão ou exclusão.

Art. 39 - Não poderá ser aplicada nenhuma penalidade aos associados sem que seja dado o direito de defesa.

§ Único - O associado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar seu recurso de revisão por escrito e em termos, decorridos esse prazo, o punido será considerado culpado.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO E POSSE



Art. 40 - Para exercer os poderes da entidade é preciso ser brasileiro e maior de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 41 - As eleições para a Diretoria Executiva, Assembleia Geral e Conselho Fiscal serão realizadas de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

Art. 42 - A votação será feita em escrutínio secreto (voto), devendo o associado na hora de votar, apresentar ao presidente da mesa receptora, sua carteira de sócio acompanhado do recibo de quitação.

Art. 43 - Será divulgado através dos meios de comunicação existentes no local, se não houver, na secretaria da entidade será publicado o edital de convocação da Assembleia Geral eletiva, com antecedência de 15 (quinze) dias, indicando data, hora e local do pleito.

§ Único - A tesouraria providenciará em anexo ao edital, uma relação dos associados quites com suas mensalidades com direito a voto, outra relação dos associados sem direito a voto por atraso de pagamento ou outro motivo.

Art. 44 - O associado poderá quitar-se para votar e ser votado 24 (vinte quatro) horas antes das eleições.

Art. 45 - As chapas para as eleições deverão ser padronizadas, registradas na secretaria da entidade, contendo a assinatura dos candidatos, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito.

Art. 46 - Na chapa que se trata o artigo anterior deverá constar os seguintes dados:

- Nome da chapa
- Nome do candidato a presidente e vice-presidente
- Nome do candidato a presidente da Assembleia Geral
- Nomes dos candidatos ao cargo de Conselho Fiscal, sendo 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes

Art. 47 - Para a reunião da Assembleia Geral referente às eleições deverá ser observado o seguinte:

Agência Sincroniza Contábil



ASA BRANCA ESPORTE CLUBE

Fundado em 27 de Janeiro de 1982

C.G.C. 04.788.337/0001-66



§ Único - Em caso do vice-presidente também renunciar, o presidente da Assembleia Geral assume a direção da entidade, até que seja feita uma nova eleição para completar o mandato.

Art. 50 - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o presidente da Assembleia Geral convoca imediatamente uma Assembleia Geral extraordinária, para eleger uma junta governativa por 3 (três) meses, e nesse período deverá ser feita uma nova eleição para completar o mandato da diretoria renunciante.

Art. 51 - As eleições para a Diretoria da entidade serão realizadas no dia 27 de janeiro, dia do aniversário do clube.

Art. 52 - Somente serão eleitos em reunião de Assembleia Geral, o presidente, o vice-presidente, o presidente Assembleia Geral e os membros do Conselho Fiscal, os efetivos e os suplentes, os demais cargos serão preenchidos através de Portaria, pois são cargos de confiança do presidente da entidade.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

Art. 53 - O patrimônio da entidade será constituído por todos os bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e particulares, doação, mensalidades, jóias, etc.

§ Único - A manutenção e desenvolvimento da entidade far-se-á por meio de rendas patrimoniais e receitas ordinárias ou eventuais.

Art. 54 - O patrimônio da entidade só poderá ser alienado ou vendido, em caso de extrema e insuportável situação financeira, quando não haja outra solução, mediante a solicitação de 2/3 (dois terços) dos associados, todos em gozo de seus direitos sociais, que comparecerão a reunião de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - Nos poderes integrados da entidade o seu voto será unitário e corresponderá a sua filiação administradora do desporto a que estiver diretamente filiada, que dará em função dos desportos praticados.

Art. 56 - A entidade terá bandeira, símbolo, escudo e uniforme os quais somente poderão sofrer alterações por decisão da Assembleia Geral.

§ Único - As cores da entidade são Azul e Branco. Uniforme esportivo nº 1 - cor predominante: Branco. Uniforme esportivo nº 2 - cor predominante: Azul.

Art. 57 - Somente poderá ser alterado o estatuto da entidade após 3 (três) anos de sua aprovação ou quando legislação esportiva determinar.

Art. 58 - A entidade somente poderá ser dissolvida em caso de insuportáveis dificuldades na concepção de seus objetivos, cuja dissolução far-se-á com a liquidação de todos os seus bens móveis e imóveis, e todo acervo conseguido será destinado a uma instituição de caridade pública do município, depois de pagos todos os débitos existentes da entidade.

Art. 59 - Sempre que a entidade deixar de tomar parte em um ou mais campeonatos promovidos pela liga esportiva local, perderá o direito de voto na Assembleia Geral, e só readquirirá seus direitos, no momento em que participar de um campeonato promovido pela referida entidade esportiva.

Art. 60 - O presente estatuto foi elaborado atendendo o disposto na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), com as alterações da Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000 e ainda a Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003 e as normas orgânicas do futebol brasileiro e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 61 - O Asa Branca Esporte Clube sempre reconhecerá a Liga Esportiva Municipal de Ulianópolis, como órgão máximo dos desportos no município de Ulianópolis, Estado do Pará.

Agival Vargas Gonçar.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N ULIANOPOLIS/PA
CEP 66.592-00

Comissão de Licitação
Fls. 36
Rubrica



ASA BRANCA ESPORTE CLUBE

Fundado em 27 de Janeiro de 1982

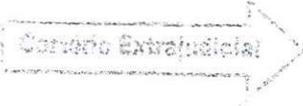
C.G.C. 04.788.337/0001-66



Art. 62 - Este estatuto foi aprovado em reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de março de 2018 e deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ulianópolis-PA.

Art. 63 - Os casos omissos ou não previstos por este estatuto serão resolvidos pelos órgãos supracitados no art. 10 deste mesmo estatuto.

Ulianópolis (PA), 10 de março de 2018.



Erick Andrade Ponath
Erick Andrade Ponath
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária



Terezinha Ney Gatti do Rosário
Terezinha Ney Gatti do Rosário
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



[Signature]
regina Alencar Gonçar
OAB/PA 12.777